



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Partícipe I

Órgão/Entidade Estado de Goiás/Secretaria de Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
Endereço: Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030	
Dados do representante do Partícipe I: Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira RG nº. 368625 SESDC/RO-2ª Via, inscrita no CPF nº 329.607.192-04	
Cargo: Secretária de Estado	Função: Direção Superior

Partícipe II

Entidade convenente: Associação Cristã de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância - ACAMPI, mantenedora do Colégio Instituto Francisco de Assis.	CNPJ: 02.199.974/0003-33
Endereço: Rua Padre Florentino, 208, Centro, CEP 75.503-165, Itumbiara – Go.	
Dados do representante do Partícipe II: Moabe Guimarães Borges Ribeiro. RG nº 427982 DGPC/GO-2ª Via, inscrito no CPF nº 287.819.291-53	
Cargo: Presidente da ACAMPI	Função: Direção Superior

2. Descrição do Objeto

Processo nº: 200700006000308
Ajuste: Convênio nº 041/07 prorrogado por meio do Décimo Terceiro Termo Aditivo.
Período de Execução: Início: 01/01/2020 / Término: 31/12/2022
Identificação do Objeto: Convênio Educacional nº 041/07, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Associação Cristã de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância (ACAMPI) que tem como objeto a prestação de serviços educacionais voltados a alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) no turno vespertino e Ensino Médio (1ª a 3ª série) no turno matutino.

3. Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá transferência de recursos financeiros à conveniada



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. Justificativa da Proposição:

O Colégio Instituto Francisco de Assis, privada, tem como entidade mantenedora – **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO À MATERNIDADE E PROTEÇÃO À INFÂNCIA - ACAMPI**, filantrópica, conveniada com a Secretaria Estadual da Educação de Goiás e jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Itumbiara - Goiás.

O Colégio Instituto Francisco de Assis fornece o Ensino Médio da 1ª a 3ª série no turno matutino e o Ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano no turno vespertino para aproximadamente 1100 alunos, atendendo alunos com todos os níveis socioeconômicos e culturais de Itumbiara e região.

O Colégio Instituto Francisco de Assis tem como missão assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos, formando cidadãos críticos e participantes, capazes de agir e transformar a sociedade que estão inseridos, respeitando aos direitos do cidadão, da pessoa humana, da família e do Estado.

E para continuidade deste trabalho, das ações previstas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e em prol da Educação de Itumbiara e região é de suma importância a parceria e a continuidade do ajuste referente ao Convênio Educacional junto a SEDUC, atendendo a Constituição, LDB, diretrizes da SEDUC, Resolução CEE/CP nº 03/2018, Parecer CEE nº 3 de 16 de fevereiro de 2018, visando assegurar o direito a educação, tornando referência pelos serviços educacionais prestados à comunidade.

4. Cronograma de execução

Metas:

Assegurar o direito a educação, a aprendizagem e a permanência dos alunos através das ações inseridas no PPP da Unidade:

- Elevar o índice de desenvolvimento do aluno através da intensificação de atividades que intensificam a aprendizagem;
- Reduzir a taxa de reprovação, progressão parcial e transferência;
- Elevar o índice de aproveitamento nas avaliações externas propostas pelo sistema educacional;
- Elevar o índice de aproveitamento dos alunos, com o acompanhamento diário, mensal e bimestral das atividades, avaliações internas e externas, projetos interdisciplinares e demais atividades que interfiram no processo ensino aprendizagem;
- Formação dos professores e momentos de análise dos instrumentos avaliativos que sejam utilizados como ferramentas para o sucesso do aluno;
- Garantir a convivência coletiva de forma harmoniosa de interação, de respeito às práticas que fortaleçam a formação integral dos alunos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


5. Expressa anuência dos partícipes:

Partícipe I:



Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Partícipe II:



Moabe Guimarães Borges Ribeiro
Associação Cristã de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância